



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa SG CONSTRUÇÃO CIVIL, pleiteando a revisão da Decisão do Recurso Administrativo, remetida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual manteve a decisão que declarou vencedora a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA, na Tomada de Preços 010/2023, de 09 de agosto de 2023, que versa sobre obras de adequação/reforma e ampliação da Casa da Vovó Sinhá - Asilo, do Município de Pinheiros/ES.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa Recorrente apresenta seu Recurso Administrativo com o fundamento no § 2º, do art 41, da Lei 8.666/1993, no dia 17 de agosto de 2023, dentro do prazo legal de cinco dias úteis, conferindo ao referido recurso tempestividade e aptidão para produzir efeitos, com pedido de remessa à autoridade superior caso não fosse julgado procedente pela Comissão Permanente de Licitação, exatamente de acordo o ocorrido.

DO MÉRITO

O Fundo Municipal de Assistência Social se ampara nos mesmos argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação para fundamentar sua decisão, já que compartilha do mesmo entendimento acerca do objeto do recurso.

Em referência expressa o art. 2º, II, e §1º, “c” da Resolução nº 266/79 do CONFEA, determina que a *“as Certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não apresentem a situação correta ou atualizada*



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

do registro”, com incidência relevante sobre o do item 6.1.4.2, do presente Edital, constata-se a impossibilidade de procedência do recurso.

Nos termos do Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e da Segurança Jurídica, já desenvolvidos com destreza na decisão anterior, **julgo improcedente** o presente recurso, pelas razões já apresentadas, e mantenho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Sem mais, notifique as empresas participantes do resultado desta Decisão, publique-a no site oficial do Município, disponibilizando-a em sua íntegra, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pinheiros – ES, 23 de agosto de 2023.

PAULO JOVANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social